

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO -SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0309 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0309 / 2005

DE

30/05/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

FARHAT

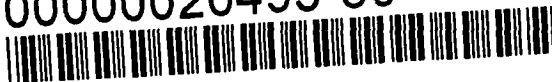
42

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA PRÓ-JARDIM VERDE -
PROGRAMA DE CUIDADOS COM PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E
DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADO A FORMAÇÃO DE
ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 14:44:42

00000020493-50



ARQUIVADO EM 14/07/2009

Viviane fr

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 01 do proc.
Nº 309 de 2005

RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COM **PROJETO DE LEI**
Constituição Justiça
Pol. Urb. M. C. M. Amb.
Adm. Financeira
Educ. Cult. Esporte
Finanças
PRESIDENTE

01 - PL
01-0309/2005

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA PRÓ-JARDIM VERDE - PROGRAMA DE CUIDADOS COM PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADO À FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

31 MAI 2005

Art. 1º Fica criado o Programa Pró-Jardim Verde – Programa de Cuidados com

Parques, Praças, Jardins e Demais Logradouros Públicos, destinado a colaborar na formação de adolescentes residentes no Município, com os seguintes objetivos:

- I - propiciar a melhoria da qualidade de vida na cidade, através de ações voltadas para a preservação do meio-ambiente;
- II - estimular o estudo e o conhecimento sobre o meio-ambiente e o espaço urbano do Município;
- III - criar vínculo entre os adolescentes e o espaço urbano de suas comunidades;
- IV - mobilizar os adolescentes em torno do interesse coletivo;

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 6 e folha de informação sob nº

07 27-06/05 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 309 de 05
Atos do Conselho Municipal de Educação
RF: 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

V - desenvolver o senso de cidadania dos adolescentes.

Art. 2º O Programa promoverá atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura.

Art. 3º Poderão participar do Programa os adolescentes matriculados e que estejam cursando regularmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A participação no Programa dar-se-á sem prejuízo das atividades de educação formal.

Art. 4º O Programa será desenvolvido também em período de férias escolares.

Art. 5º Cada adolescente selecionado permanecerá no programa por um período de dois meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 03 do proc.
Nº 309 de 05
Assinatura: _____
RF. 100.406

Art. 6º A seleção dos adolescentes para o Programa será feita através de concurso a ser realizado na rede municipal de ensino uma vez por ano, mediante apresentação de trabalhos sobre temas pertinentes aos objetivos do Programa.

Parágrafo Único - Para o julgamento e seleção dos trabalhos, a Prefeitura constituirá comissão com representantes das diversas Secretarias, cujas competências guardem relação com os objetivos do Programa.

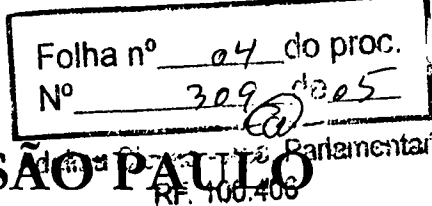
Art. 7º Enquanto estiverem participando do Programa, os adolescentes selecionados receberão da Prefeitura uma bolsa de estudos.

Art. 8º Para implantação do Programa poderão ser celebrados termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas as exigências legais pertinentes e promovido intercâmbio técnico-científico com outras instituições.

Art. 9º O Poder Executivo envidará esforços no sentido de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat



- I - definir espaços onde o Programa poderá ser desenvolvido;
- II - proporcionar orientação técnico-normativa para o desenvolvimento das ações do Programa;
- III - estabelecer critérios para a seleção dos participantes;
- IV - desenvolver ações educativas e culturais de apoio ao Programa;
- V - providenciar o cadastro de adolescentes que se encontrem na situação de moradores de rua e que queiram participar do Programa, atendidas as condições especificadas nesta Lei.

Art. 10 Para a implementação do Programa, deverá ser observado:

- I - acompanhamento multidisciplinar, com a participação de todas as Secretarias cujas competências guardem relação com os objetivos do Programa;
- II - participação de representantes das associações de usuários dos parques em todas as fases do Programa.

Art. 11 Anualmente será realizada audiência pública anual para avaliação e acompanhamento do Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 05 do proc.

Nº 309 de 05

Atividade: Câmara Municipal
RF: 168.455

Art. 12 A realização do Programa não exime a Prefeitura da responsabilidade na organização de serviços de implantação, preservação, conservação e paisagismo de parques e jardins do Município.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início de sua vigência.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Maio de 2005.

DR. FARHAT
- Vereador -



Folha nº 06 do proc.
Nº 309 de 2005
Câmara Municipal de São Paulo - J. Legislativo - J. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

JUSTIFICATIVA

A presente proposta foi inspirada em uma na lei nº 627/2001 do município de Florianópolis de idêntico que vem atingindo o objetivo de utilizar o tempo dos jovens com ensinamentos saudáveis, tirando-os da ociosidade.

E com o mesmo objetivo da citada Lei, esse Projeto de Lei visa estimular a saúde mental da juventude, colocando-a em contato com a natureza, e assim poderemos estar evitando que alguns desses jovens venham a enveredar por caminhos dos quais dificilmente conseguiram retornar.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação dessa proposta, que é de grande utilidade pública.


DR. FARHAT
Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-309 de 20 05 19 08 105 (a) 07

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL.249/97, 755/03, 730/03, 399/02,
LEI 12.036/96, 12.617/98, 13.724/04

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

Ao Nobre Vereador FARHAT:

Para se manifestar sobre as Leis 13.724/04 e 12.617/98 e sobre os PL's 730/03 e 755/03.

13 / 09 / 05

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador FARHAT:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

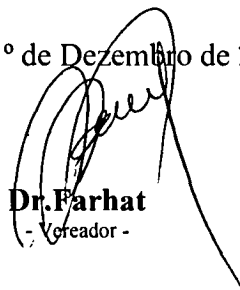
13 / 09 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Exmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao R.despacho de fls. 07, informamos que realizada a análise da Lei e proposituras citadas, nos manifestamos pelo prosseguimento da presente proposta, tendo em vista os diferenciais por ela enunciados.

São Paulo, 1º de Dezembro de 2005.


Dr. Farhat
- Vereador -

Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s) documento(s) e folha de informações rubricado(s) sob nº 08
Em 19/10/06
Ass: _____


Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
R. ... 1114/16



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-309 de 2005 191-10106 (a) CA

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Ante a manifestação do autor, para prosseguimento regimental. Registro 100.406

25/10/06
ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça.

25/10/06

Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

2005-21 - 20/51/10/1A

04/01

20/51/51
20/51

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 26.10.06 às 16h

SOLANGE RANGONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/11/07 ÀS 11:40 h
POR JOSE
SAÍDA: 26/11 ÀS 15 h 00 ASS: [Assinatura]

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 12/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
TI A FANIOS
Para relatar,
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 01/12/06
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/12/06 ÀS 14:00 HS
POR JOSE

05/12/06 - 15:40h
RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/12/06 ÀS 16:40 HS
POR JOSE

14/12/06 - 12:30h

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CLAUDETE ALVES
Para relatar,
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 12/11/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 9 e folha de informação nº 14/01/09.
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

MFN 69930

Papel para informação, rubricado como folha n° 9
do processo 01-309 de 2005 14/01/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 9 fls.
Arquivado em 14/01/2009
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234